



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	: 0012862-97.2023.6.27.8000
INTERESSADO	: Zona eleitoral de Timon
ASSUNTO	: SAAE

Decisão nº 697 / 2024 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se de solicitação de contratação para fins de fornecimento de água e serviços de esgoto ao prédio da Justiça Eleitoral em **Timon/MA para ano de 2024**, pela Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, ao custo total de **R\$ 1.285,02 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares (doc. 2001664).

É um serviço prestado em regime de monopólio, encontrando amparo legal no art.74, I da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

Verificamos que foram atendidos os requisitos regentes sobre a matéria, restando comprovado a inviabilidade de competição tratada nos documentos apresentados pelo Setor Demandante (docs. 2001655, 2001659, 2001660, 2001663, 2001664 e 2001670).

Assim, constatamos não haver óbice à contratação, mediante inexigibilidade de licitação, com base nas disposições do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, c/c a Portaria nº 205/2023.

Instada a se manifestar a SEPEO informou que há disponibilidade orçamentária **suficiente para custear a presente despesa** com água e esgoto no município de Timon, cujo valor é de **R\$ 1.285,02**,

É o relatório. **Decido.**

Ante o exposto, considerando a disponibilidade orçamentária e a sugestão do Diretor Geral, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, nos termos art. 72, *caput* e incisos I a VII, do art. 74, *caput*, inciso I e §1º e art. 109, todos da Lei nº 14.133/21, bem como os arts. 9, 10, 11, 12, 18, 32 e 33 da Portaria TRE/MA nº 205/23 e em conformidade com o Parecer nº 65/2024 de lavra da Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral (doc. nº 2024312), no valor de **R\$1.285,02 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos)**, cuja estimativa de preço é para a contratação pelos próximos 12 meses (de janeiro a dezembro de 2024) para pagamento de despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao **Cartório Eleitoral de Timon/MA**, durante o ano de 2024.

Comunique-se.

Expeça-se a Nota de Empenho.

Publique-se.

À Secretaria de Administração e Finanças - SAF.

São Luís (MA), datado e assinado eletronicamente.

Desembargador **JOSÉ LUÍS OLIVEIRA DE ALMEIDA**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 23/01/2024, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2033543** e o código CRC **CC05142D**.

0012862-97.2023.6.27.8000 2033543v5

